



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024

Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT.

Modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data:
16/09/2024

Data: Horário: 13h00min (horário local)

Local:

Câmara Municipal de Feliz Natal – MT – Sala de Licitações

Endereço para retirada do edital:

O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.leg.br e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Câmara Municipal de Feliz Natal - MT, Avenida Xanxere nº 132D, Centro. Feliz Natal – MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 12h00min às 18h00min. Telefones: (66) 9 9607 – 3023 ou 66 9 9689 - 7727.

Agente de Contratação

NÁDIA AUGUSTA KORB DA CRUZ
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2022



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

**Ordenador de
despesas**

**ODENÍLIO MOREIRA DE SOUSA
PRESIDENTE**





PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024

SUMÁRIO	
ITEM	MATÉRIA
01	DO OBJETO DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
02	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br
03	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
04	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
05	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
06	DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br
07	DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA
08	DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
09	DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS
10	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPs DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
11	DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO
12	DA NEGOCIAÇÃO
13	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
14	DA PROPOSTA COMERCIAL
15	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
16	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
17	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
18	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
19	DA REABERTURA DA SESSÃO
20	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DA PUBLICIDADE
22	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
23	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
24	DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS
25	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26	DA CONTRATAÇÃO
27	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
28	SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024

A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço, na data e horário, conforme abaixo.

Início do recebimento das propostas eletrônicas	À partir das 15h00min do dia 05/09/2024 até as 17h00min do dia 13/09/2024 (horário de Brasília – DF).
Início da sessão pública	Dia 16/09/2024, as 13h00min (horário de Brasília – DF).
Início da disputa	Dia 16/09/2024, as 13h30min (horário de Brasília – DF).
Endereço: Avenida Xanxerê, 132D, Centro. CEP: 78.885-000 – Feliz Natal – MT. Sites: www.feliznatal.mt.leg.br (link: “Licitações”) e www.bllcompras.com.br (Bolsa de Licitações e Leilões); Contatos: Tel.: (66) 9 9689 – 7727 ou 66 9 9607 - 3023; E-Mail: adm.camarafeliznatal@outlook.com Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 12h00min às 18h00min (horário de Mato Grosso). OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).	

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**, sediada na Avenida Xanxerê, 132D, Centro, CEP: 78885-000, Feliz Natal - MT, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT.**

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br e as especificações constantes deste Edital e seus Apêndices, estas prevalecerão.

1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM, para fins de contratação, será o teto total estimativo de cada Item, obtido através de pesquisa de preços, observando - se o disposto no item 12 deste Edital.

1.4. DO REGISTRO DE PREÇOS



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

1.4.1. Integram o presente Sistema de Registro de Preços (SRP) os seguintes órgãos e entidades:

TIPO	NOME DO ÓRGÃO	ENDEREÇO
GERENCIADOR	CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT, CNPJ nº. 01.641.871/0001-57	AVENIDA XANXERE, 132D, CENTRO – FONE: (66) 9 9607 – 3023 ou (66) 9 9689 - 7727 CEP 78885-000 – FELIZ NATAL – MT.

1.4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços (**APÊNDICE VII**) será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto, nos termos indicados no Termo de Referência.

1.4.4. Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.4.5. **Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver revisão dos preços registrados ou cancelamento do registro do item, caso fique comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos previstos na própria Ata de Registro de Preços, e art. 25 do Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.**

1.4.6. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra Ata de Registro de Preços, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

1.4.7. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

1.4.8. A existência de **Registro de Preços** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

1.4.9. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de nota de empenho ou termo de contrato (minuta em anexo).

1.4.10. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na Ata de Registro



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

1.4.11. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades gerenciador e participantes, nos termos fixados na IN SLTI/MPOG nº 06/2014.

1.4.12. Caberá ao órgão ou entidade participante o gerenciamento e controle da Ata de Registro de Preços no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da Ata de Registro de Preços (**APÊNDICE VII**).

1.4.13. Particular titular do Registro de Preços obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no Termo de Referência em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

2.0 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

2.1. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no sistema eletrônico, para permitir a sua participação no certame.

2.2. O cadastro deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br; no endereço eletrônico.

2.3. O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

2.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

2.6. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso.

2.7. O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

2.8. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

2.9. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

3.1. O particular interessado em participar da presente licitação se obriga a:

3.1.1. Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;

3.1.2. Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br, sem qualquer falseamento da verdade;

3.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus Apêndices;

3.1.4. Manter-se logado (online) ao BLL, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Agente de Contratação via CHAT;

3.1.5. Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Agente de Contratação durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Apêndices, ou as determinações do responsável pela licitação (Agente de Contratação);

3.1.6. Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no SÍTIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL (www.feliznatal.mt.leg.br), em relação ao presente certame, a partir da data de sua publicação até a homologação;

3.1.7. Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br;

3.1.8. Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;

3.1.9. Não fazer declaração falsa ou não apresentar **documento falso**;

3.1.10. Não cometer **fraude fiscal**;

3.1.11. Não formar conluio ou **combinar proposta** com concorrente(s);

3.1.12. Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de propostas, lances e/ou documentos;

3.1.13. Não indicar, para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva, qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa no cadastro da proposta eletrônica no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br;

3.1.14. Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

12.846/2013.

4.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE, via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus Apêndices.

4.2. Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes requisitos formais:

4.2.1. Cadastrar proposta eletrônica vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;

4.2.2. Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias, diretamente no Sistema BLL e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;

4.2.3. Encaminhar, exclusivamente via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br, a proposta comercial contendo todas as informações exigidas (adicionada de seus respectivos documentos técnicos exigidos no Termo de Referência), como também, preferencialmente, os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus Apêndices até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.

ATENÇÃO: o não encaminhamento concomitante, via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br, não prejudicará o licitante, o qual poderá encaminhar oportunamente quando for convocado.

4.3. Não poderá participar da presente licitação interessado que:

4.3.1. Não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;

4.3.2. Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, termo de referência para a realização da presente licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021;**

4.3.3. Seja particular que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer agente político da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (APÊNDICE V);**

4.3.4. Esteja **impedida de licitar e de contratar** com a Câmara Municipal de Feliz Natal - MT, **nos termos do disposto no art. 156, inc. III, e seu § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva;

4.3.5. Tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública, **nos termos do art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, por



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União;

4.3.6. Sejam sociedades empresárias reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no **art. 15 da Lei nº 14.133/2021**;

4.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.3.8. Particular que, nos 5 anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9. Seja sociedade cooperativa, nos termos pactuados na alínea "q" da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judiciária, firmado entre o MPT e a AGU, em 05 de junho de 2003;

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.11. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase competitiva do certame**, momento no qual o Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br permite a identificação das empresas participantes.

4.3.12. Analisadas as condições de participação, o Agente de Contratação decidirá fundamentadamente em relação à classificação ou não do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez.

5.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O **pedido de esclarecimento** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado a **Agente de Contratação**, até o fim do horário do expediente do terceiro dia útil anterior à data da sessão pública inicial do certame (**até às 17 horas do dia 11/09/2024**), por meio de registro no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico adm.camarafeliznatal@outlook.com.

5.2. A Agente de Contratação, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até três dias úteis, limitando-se ao último dia útil antes do certame, por e-mail, e registro no sistema BLL - www.bll.org.br, ou poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico adm.camarafeliznatal@outlook.com.

ATENÇÃO: As respostas aos pedidos de esclarecimento aderem às regras deste Edital e vinculam as partes.

5.3. Até o fim do expediente do terceiro dia útil anterior à data da sessão pública inicial do certame (**até às 17 horas do dia 11/09/2024**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no Portal: Bolsa de Licitações do



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

Brasil – BLL www.bllcompras.com.br e/ou enviada para o endereço eletrônico adm.camarafeliznatal@outlook.com.

5.4. A Agente de Contratação, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência e da sua equipe de apoio, analisará a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis ou prorrogará, de forma motivada, o adiamento da sessão ou a suspensão do certame para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

5.5. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus Apêndices, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. As **respostas** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br e/ou poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico adm.camarafeliznatal@outlook.com.

5.7. Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital e seus Apêndices, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

6.0 – DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

6.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da **senha de acesso** individual ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

6.2. À luz do disposto no art. 63, da Lei 14.133/2021, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema BLL, como também anexar a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto exigidos no Termo de Referência), até a data e horário marcados para abertura da sessão.

ATENÇÃO: recomenda-se que também seja anexada no sistema BLL, juntamente com a proposta comercial escrita, toda a documentação de habilitação exigida para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas nos **itens 14, 15 e 17** deste Edital.

6.3. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso)**, a **quantidade** e os **valores unitários e total** do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

6.4. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

6.5. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de sanção administrativa (**item 26**).

6.6. No momento do **cadastro da proposta comercial** deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações:

- a). Que não emprega menor de 18 anos em trabalho** noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**APÊNDICE V**);
- b). Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (**APÊNDICE V**);
- c). Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital** e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital (**APÊNDICE V**);
- d). Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**APÊNDICE V**);
- e). Que a proposta foi elaborada de forma independente** (**APÊNDICE VI**);
- f). No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei (**APÊNDICE IV**);

6.7. ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Agente de Contratação na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação.

6.8. A **falsidade** relativa a qualquer das declarações exigidas no **item 6.6** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no **item 25** deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

6.9. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculada ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

- a). Aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Apêndices;
- b). Garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de 90 dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

- c). Compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** Termo de Referência (**APÊNDICE II**);
- d). **Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta** a partir da data da sessão eletrônica inicial, **ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta**;
- e). **Submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus Apêndices;
- f). **Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação.

6.10. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br as especificações técnicas completas do objeto licitado, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes no Termo de Referência (**APÊNDICE II**).

6.11. ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta**.

6.12. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada a Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição**.

7.0 – DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

7.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Agente de Contratação, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br.

7.2. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Agente de Contratação e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

7.4. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital e seus Apêndices, bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação à questão suscitada pelo Agente de Contratação, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital (**item 25**), sem prejuízo de outras **responsabilidades civis e penais** que seu ato acarretar, nos termos **das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**.

7.5. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

7.6. Na hipótese de ocorrer **desconexão** da Agente de Contratação no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados**.

7.7. No caso de a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente 24 horas após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br.

7.8. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do **sítio oficial** da Instituição na Internet www.feliznatal.mt.leg.br. Havendo necessidade, a Agente de Contratação poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Em face do horário, **poderá a** Agente de Contratação estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8.0 – DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Antes da etapa de disputa, a Agente de Contratação verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e desclassificará, **por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Apêndices, **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva**.

8.2. Poderá ser desclassificada a proposta comercial cadastrada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br que indicara **marca, modelo e/ou referência** do produto cotado **no campo disponível para descrição das especificações do objeto, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta**.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

8.3. Não será aceita proposta que indique **quantidade inferior** àquela exigida no Termo de Referência (**APÊNDICE II**).

8.4. Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na desclassificação da proposta.

8.5. A desclassificação da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

8.6. Somente os licitantes com **propostas julgadas conformes** com as exigências formais do Edital e seus Apêndices participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br.

8.7. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, a Agente de Contratação declarará o certame deserto.

8.8. Caso todas as propostas cadastradas restem desclassificadas, a Agente de Contratação declarará o certame frustrado.

9.0 – DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Agente de Contratação juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

no registro.

9.6 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, poderá ser discutido durante a sessão eletrônica.

9.10. Será adotado para o envio de lances no presente processo o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

9.18. O Critério de Julgamento adotado será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes micro empresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos critérios de desempate e direito de preferência fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

9.20.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

9.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

localize;

9.20.2.2. Empresas brasileiras;

9.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.20.2.5. As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPs DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Quanto ao grupo/itens, na fase de proposta será concedido tratamento diferenciado às ME's, EPP's caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até **5%** superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a). A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será reclassificada como melhor proposta do certame.

b). Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 minutos.

c). Havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro.

d). O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 minutos, sob pena de decadência do direito concedido.

10.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o **direito de preferência** nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

10.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos critérios de desempate e direito de preferência fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

10.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a). Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

- b). Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c). Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d). Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e). Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- f). Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- g). Empresas brasileiras;
- h). Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- i). Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- j). As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.3.2. O direito de preferência aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de **valor até 10% superior** ao da mais bem classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

10.3.3. Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do direito de preferência versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

10.3.4. Quando convocada pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante mais bem classificado, no prazo de 5 minutos, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

10.3.5. Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

10.3.6. Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

10.3.7. Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prosseguirá automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase.

10.4. Na fase de habilitação, será concedido tratamento diferenciado às ME's/EPP's que estejam com problemas de regularidade fiscal e trabalhista, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

10.4.1. Em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

10.4.2. Será assegurado o prazo de 05 dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

10.4.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Apêndices;

10.4.4. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Câmara Municipal de Feliz Natal - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

11.0 – DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

11.1. A Agente de Contratação examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao valor máximo aceitável, não sendo aceita a proposta/lance final com **valor por item superior** ao máximo fixado, por despacho fundamentado do Agente de Contratação e observadas as condições do caso concreto, ressalvadas as hipóteses contidas no **item 11.5** e no **item 13** do Edital.

11.2. Não será aceita proposta/lance final que apresentar **valor global irrisório ou igual a zero por item**, sendo considerado **irrisório** o valor:

VP ≤ 30% DO VR OU MP

Onde:

- 1). VP – Valor da proposta/lance final;
- 2). MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor de referência e superiores a 50% de tal valor;
- 3). VR – Valor máximo aceitável;
- 4). Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

11.3. Para fins de **julgamento objetivo** do presente certame, constitui presunção relativa de inexecutabilidade o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

30% DO VR OU MP ≤ VP ≤ 70% DO VR OU MP

Onde:

- 1). VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- 2). MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência e superiores a 50% de tal valor;

3). VR – Valor máximo aceitável;

4).Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

11.4. Se constatada a **presunção de inexequibilidade do preço** final proposto, a Agente de Contratação deverá efetuar diligências, nos termos do **art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021**, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, **por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis**, adotando o seguinte procedimento:

a). A Agente de Contratação solicitará ao licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de até 60 minutos;

b). O licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo”, do Sistema Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br, a documentação solicitada ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;

c). A Agente de Contratação poderá dilatar o prazo para até 24 horas, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;

d). O licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para o objeto cotado, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso);

e). A inexequibilidade não será apurada em relação a **itens isolados** da planilha de custo e formação de preços, mas tão somente em face do preço global;

f). Para fins de adequação da proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço proposto.

11.5. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao máximo fixado no edital, será realizado **negociação** prévia (**item 12 deste Edital**), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, a Agente de Contratação procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar o certame frustrado.

11.6. Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus Apêndices, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.0 – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Aceita a proposta mais bem classificada para o item, a Agente de Contratação procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, **no prazo fixado pela Agente de Contratação (que não será inferior a 15 minutos)**, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da **redução dos preços**, prorrogável a pedido do licitante e a critério da Agente de



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

Contratação.

12.2. Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na negociação será(ão) informado(s) via CHAT pelo licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pela Agente de Contratação, por ocasião da classificação da(s) proposta(s), bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.

12.3. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no **item 12.1** deste Edital, a Agente de Contratação poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, salvo se o preço final proposto for superior ao estimado pela administração.

12.4. Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao preço máximo, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no **item 11.5** deste Edital.

13.0 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Nos termos fixados no **Item 6.2** deste Edital, a proposta comercial escrita (e os documentos e informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folderes, encartes, links de fabricantes, certificados, cartas de solidariedade**, entre outros, conforme com as exigências contidas no Termo de Referência), deverá ser, previa e exclusivamente, anexada ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br, até a data e horário definidos para a abertura da sessão pública do certame, podendo a Agente de Contratação, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, **solicitar VIA CHAT, durante as fases de julgamento das propostas, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao valor final proposto**, como também eventual complementação da documentação comprobatória de requisito técnico de qualidade do objeto necessária ao julgamento da proposta, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, segundo os prazos específicos fixados nos **itens 13.3** deste Edital, contados da convocação do Agente de Contratação, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do Agente de Contratação, desde que a situação assim exija.

13.2. Nada obstante o disposto no **Item 16** deste Edital, a documentação de habilitação deverá ser anexada ao portal: bolsa de licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br, no prazo indicado no **item 17.1** deste Edital, a partir da solicitação VIA CHAT e da abertura da opção “ENVIAR ANEXO”.

13.3. A partir da solicitação ou convocação via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br para o encaminhamento da proposta comercial ajustada, da documentação de habilitação e/ou de documentação complementar, deverão ser observadas as seguintes regras:

a). Na impossibilidade do encaminhamento via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br, poderá ser facultado ao licitante o seu envio por e-mail



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

licitacao@feliznatal.mt.gov.br, observados os prazos fixados; Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal de Feliz Natal – MT, no link www.feliznatal.mt.leg.br.

(ATENÇÃO): Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato);

b). Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, **decairá do direito de continuar participando da licitação** e terá sua proposta desclassificada ou, ainda, será inabilitado, caso não anexo ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital;

c). Para fins de viabilização operacional, e considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo licitante, **a Agente de Contratação poderá convocar e reconvocar a opção “ENVIAR ANEXO” quantas vezes se fizerem necessárias**, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;

d). Para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT, recomenda-se que a empresa anexe arquivos no tamanho máximo de 15 MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

13.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital e seus Apêndices deverá ser emitida **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a). No caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;

b). No caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c). Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;

d). O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e). Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

13.5. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

13.6. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Apêndices, sendo facultado à Câmara Municipal de Feliz Natal - MT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuação do futuro Contrato.

13.7. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a proposta comercial escrita, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no Sistema Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Agente de Contratação.

13.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser desclassificado ou inabilitado, além de se sujeitar às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

13.9. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital e seus Apêndices e/ou solicitado pela Agente de Contratação mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

13.10. A documentação original ou cópia autenticada, apenas quando for solicitado expressamente pelo agente de contratação, deverá ser encaminhada, no prazo de até cinco dias úteis, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição.

13.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá ser apresentada/anexada ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no **Termo de Referência**, observadas as regras contidas no **Item 6** deste Edital.

14.2. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação poderá solicitar do licitante vencedor o encaminhamento, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br, da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último **lance** ou ao **valor negociado**, bem como eventualmente documentação



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

complementar para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta, observadas as regras contidas nos **itens 6 e 13** deste Edital.

14.3. Na hipótese prevista no subitem anterior deste Edital, o prazo para encaminhamento será de até 120 minutos, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério da Agente de Contratação.

14.4. A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art.64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de proposta preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br no momento do cadastro da proposta, de forma que poderá o Agente de Contratação diligenciar para permitir tal complementação de documentos.

15.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. O julgamento da proposta será realizado pelo critério do **menor preço por item**, observadas as exigências mínimas de qualidade do objeto proposto pelo licitante, e a exequibilidade do preço proposto.

15.2. A Agente de Contratação poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência (**APÊNDICE II**).

15.3. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus Apêndices, a Agente de Contratação passará à fase de habilitação.

15.4. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus Apêndices que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, ser dispensadas ou **até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO"** pela Agente de Contratação, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

15.5. Será classificada a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus Apêndices, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (**APÊNDICE II**).

15.6. Se a proposta for desclassificada, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus Apêndices, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

15.7. Será desclassificada, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **itens 15.8 a 15.11** deste Edital:



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

15.8. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

15.9. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, a Agente de Contratação **poderá:**

- a).** Solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b).** **Sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- e).** **Realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

15.10. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o agente de contratação passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no **item 10** deste Edital.

15.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

15.11.1. Valor unitário

15.11.2. Marca/modelo (detalhada);

15.11.3. Fabricante;

15.11.4. Descrição detalhada dos equipamentos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

15.11.5. Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico (**APÊNDICE II**);

16.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

16.2. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

16.2.1. Documento de Identificação, com foto e em vigor, de todos os sócios da empresa e do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, pública ou particular, quando particular com firma reconhecida em cartório, com fins específicos para representar a empresa em licitações, com poderes para dar lance;



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

16.2.2. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

16.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

16.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.2.5. Empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.2.6. Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI).

16.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

16.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

16.3.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br.

16.3.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão emissor.

16.3.5. Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da licitante.

16.3.6. Certidão Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

16.3.7. Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (Incluído pela Lei Federal nº 12.440/2011).

16.3.8. Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

EXEMPLO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2020 10:09:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**
CNPJ: **01.614.088/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

16.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

OBS: Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

ATENÇÃO: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

16.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.4.3. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômica - Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, referidos aos dois últimos exercícios encerrados, já exigíveis na forma da Lei, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

16.4.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Pregoeiro se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

16.4.5. Para sociedade criada no exercício em curso: Cópia do Balanço de Abertura.

16.4.6. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

16.4.7. Serão aceitas as Demonstrações Contábeis emitidas através do SPED - Sistema Público de Escrituração Contábil, desde que acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de entrega de livro digital emitido pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, e do Termo de Autenticação (caso o livro digital já tenha sido registrado na Junta Comercial da Jurisdição do domicílio da licitante).

16.4.8. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento do livro diário os quais foram transcritos, obrigatoriamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

16.4.9. Os Microempreendedores Individuais – MEI ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, uma vez que, segundo interpretação conjunta do disposto pelo artigo 1.179, § 2º do Código Civil e artigos 18-A e 68 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 são dispensados da obrigatoriedade de realizar tais documentos.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA E DEMAIS DOCUMENTOS

16.5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais tenha desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades, prazos com o Objeto desta licitação.

16.5.2. Quando o atestado for emitido por pessoa Jurídica de direito privado ou pessoa física ele deverá ter firma reconhecida em cartório.

16.5.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de itens similares ao especificado neste edital. Na descrição deverão conter informações que permitam aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

16.5.4. Os atestados devem conter:

I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

II - Relatório dos itens entregues;

III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

IV - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos equipamentos.

16.5.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

16.6. DECLARAÇÕES

a). MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, (**APÊNDICE IV**);

b). NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, (**APÊNDICE V**);

c). INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (**APÊNDICE V**);

d). REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices. (**APÊNDICE V**);

e). ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s), (**APÊNDICE VI**).

16.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o **documento de comprovação do enquadramento como ME ou**



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

16.8. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do licitante declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da licitante.

16.9. A critério da **Agente de Contratação**, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

16.10. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 dias da data da sessão inicial do presente certame.

17.0 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.1. Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial, a Agente de Contratação convocará via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br o Licitante, **caso não já tendo sido anexada no instante de cadastro da proposta comercial (nos termos previstos no subitem 6.2 deste Edital)**, para fins de encaminhamento/anexação da documentação de habilitação, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até **60 minutos**, contados a partir da convocação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério da Agente de Contratação, observadas as regras contidas nos **itens 6, 13 e 16** deste Edital.

17.1.1. (ATENÇÃO: A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 **não alcança documentos destinados a atestar** condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br no momento oportuno, de forma que poderá o Agente de Contratação diligenciar para permitir tal complementação de documentos).

17.2. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

17.3. A Agente de Contratação poderá solicitar parecer técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao **Setor de Contabilidade**, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e **qualificação econômico-financeira** às exigências contidas no Edital e seus Apêndices.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

17.4. Poderá ser inabilitado o licitante que:

- a). Deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 16 deste Edital;
- b). Apresentar certidão ou outro documento com **prazo de validade vencido**, contidos nos **itens 16.4.1** deste Edital, ressalvadas os permissivos;
- c). Não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;
- c). Não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Apêndices.

17.5. Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de inabilitação a existência de **restrições** na sua habilitação fiscal e trabalhista, sendo observado o seguinte procedimento:

- a). Será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b). Será assegurado o prazo de 05 dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c). A não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

17.6. Será habilitado o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item 16 deste Edital.

17.7. No julgamento da habilitação, poderá a **Agente de Contratação** adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem **sanar erros ou falhas** que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

18.0 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o(s) vencedor(es), a Agente de Contratação abrirá prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

18.2. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Agente de Contratação durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus Apêndices.

18.3. Havendo registro de intenção de recurso, a Agente de contratação fará juízo de



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos **pressupostos recursais de admissibilidade**.

18.4. Será **rejeitada** a intenção de recurso de **caráter protelatório** que:

- a). Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b). Seja intempestiva;
- c). Ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Agente de Contratação no certame; e/ou
- d). Seja fundamentada em **mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

18.5. A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de **03 dias** para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema ou via e-mail adm.camarafeliznatal@outlook.com, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br.

18.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a). **Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b). **Manter** inalterada a decisão recorrida.

18.8. Em qualquer das situações contidas no **subitem 18.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pela Agente de Contratação, à **análise hierárquica superior** para fins de decisão final, podendo a Autoridade Superior:

- a). Decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, comotambém os fundamentos da decisão da Agente de Contratação.
- b). Determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.
- c). Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

18.9. A **não apresentação das razões** referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério da Agente de Contratação ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do **direito constitucional de petição** (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

18.10. Não cabe **recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

18.11. Na análise e julgamento do recurso, poderá a Agente de Contratação baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

18.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (**item 19**).

18.13. No caso de licitações com julgamento por item/por grupo, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pela Agente de Contratação em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

19.0 – DA REABERTURA DA SESSÃO

19.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta, em prazo não inferior a 24 horas, em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

- a).** Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b).** Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c).** Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo cadastro de reserva, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d).** ME/EPP com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e).** Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

a). A convocação se dará por meio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

19.3. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

20.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Quando não houver recurso administrativo, a Agente de Contratação encerrará a sessão e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, a Agente de Contratação encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da direção do foro para fins de homologação.

20.2. Caso haja recurso administrativo, o processo será submetido à superior consideração da direção do foro para fins de **decisão final do recurso, homologação** do certame e **adjudicação** do objeto ao(s) vencedor(es), por item/por grupo.

20.3. Por meio de despacho fundamentado, poderá a autoridade superior:

a). Homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b). Anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou, **revogar** o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

20.4. Não havendo homologação do certame após decorridos 90 dias da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

21.0 – DA PUBLICIDADE

21.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos [art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

21.2. O presente Edital será **publicado**, em forma de AVISO, será publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos determinados pelos **arts. 54 e 174**,



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

da Lei nº 14.133/2021 e será divulgado pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br, nos termos fixados nos arts. 54 e 174, Lei nº 14.133/2021, c/c art. 20 do Decreto nº 10.024/2019.

21.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br, e no sítio internet da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.feliznatal.mt.leg.br>.

21.4. O extrato do futuro Termo de Contrato será publicado no DOE – Diário Oficial do Estado, nos termos determinados pelos arts. 54 e 174, da Lei nº 14.133/2021.

22.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 87.528,51 (Oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).**

22.2. Os recursos financeiros necessários para o pagamento da referida aquisição, serão oriundos das seguintes dotação orçamentária:

Equipamentos e Material Permanente: 44.90.52.0000;

Materia de Consumo: 33.90.30.0000.

22.3. A dotação orçamentária poderá ser indicada no presente processo de licitação, conforme determina o Art. 7º, § 2º, do Decreto nº. 7.892/2013, o qual dispõe: “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

23.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de depósito bancário, em nome da Contratada.

23.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

23.1.2. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos equipamentos.

23.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

23.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

23.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;**

23.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

23.4. A Câmara Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

23.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

23.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

23.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

23.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

23.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

23.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

24.0 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados/repactuados, para mais ou para menos, de forma anual, nos termos fixados no Termo de Referência (**APÊNDICE II**).

24.2. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos **arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130, 131 e 134, Lei nº 14.133/2021.**



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

24.3. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

25.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível no link https://www.gp.srv.br/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1.

25.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da contratada deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	Sanções Cabíveis: a). Advertência formal; e, b). Multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação; Procedimento: Rito sumário.
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no ITEM 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Agente de Contratação	Sanções cabíveis: a). Impedimento de licitar e contratar por até 2 anos ; b). Declaração de inidoneidade por 3anos; c). Multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação; Procedimento: Rito ordinário.
	Não atender ao chamado do Agente de Contratação via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	Sanções cabíveis: a). Impedimento de licitar e contratar por até 2 anos ; ou, declaração de inidoneidade por 3 anos ; b). Multa compensatória de até 20% do valor total de referência da licitação ; Procedimento: Rito ordinário.
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	Sanções cabíveis: a). Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

		declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; b). Multa compensatória de até 25% do valor total de referência da licitação; Procedimento: Rito ordinário.
Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	Sanções cabíveis: a). Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; b). Multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; Procedimento: Rito ordinário.
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	
	Participar de cartel ou de conluio para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	Sanções cabíveis: a). Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b). Multa compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; Procedimento: Rito ordinário
	Cometer fraude fiscal no certame	
Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>		Sanções cabíveis: a). Declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e/ou b). Multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; Procedimento: Rito ordinário.

25.3. Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital, e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá a Agente de Contratação propor o enquadramento da conduta da categorial infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

25.4. Cabe a Agente de Contratação propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

25.5. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos da lei.

26.0 – DA CONTRATAÇÃO

26.1. A **contratação** do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio da **ata de registro de preços**, contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 89 e 92, da Lei nº 14.133/2021.

26.2. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (**APÊNDICE II**).

26.3. Convocado para assinatura ou aceitação da nota de empenho de despesas, e antes de formalizar a contratação, o particular deverá (conforme o caso) comprovar a regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação, bem como as condições de contratação por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

26.4. O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

26.5. O Contratado deverá apresentar garantia contratual, **se for o caso**, por meio de uma das modalidades previstas da Lei, no montante de 5% do valor global da contratação, observadas regras fixadas no **Termo de Referência (APÊNDICE II)**.

26.6. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o disposto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

26.7. O(s) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer agente político da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**.

26.8. Convocado para retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato, o Particular vencedor do certame terá o prazo de 5 dias para fazê-lo, podendo tal prazo ser prorrogado uma



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação.

26.9. Decorrido o prazo de validade da propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

26.10. Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas no item 26.9 deste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor; ou revogar a licitação.

26.11. Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

- a). Convocar os licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou
- b). Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

26.12. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o Particular às sanções legalmente estabelecidas, bem como à **imediate perda da garantia de proposta** em favor do Município (se houver).

27.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a). Ter a sessão inicial adiada, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário do TCE e registro no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.
- b). Ser suspensa, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c). Ser revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d). Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, **observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.**

27.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

27.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

27.4. A Agente de Contratação autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de **ampliar a competição** e de melhor alcançar a **finalidade pública** pretendida com o presente certame.

27.5. Na **contagem dos prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.6. As regras do presente certame serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a validade e segurança jurídica da contratação.

27.7. A participação nesta licitação implica na **aceitação plena e irrevogável das regras** constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

27.8. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail adm.camarafeliznatal@outlook.com.br, bem como registrados no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.br ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

27.9. Os casos omissos neste Edital e seus Apêndices serão resolvidos pela Agente de Contratação, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021**. Maiores esclarecimentos e informações sobre este **Pregão Eletrônico** serão prestados pela Agente de Contratação no endereço constante do preâmbulo deste Edital, pelo telefone (66) 9 9689-7727 ou 9 9607-3023 ou pelo endereço eletrônico adm.camarafeliznatal@outlook.com.br.

28.0 – SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

anexos, cujo teor vincula totalmente às licitantes:

- a). **APÊNDICE I** – Modelo da Proposta de Preços;
- b). **APÊNDICE II** – Termo de Referência;
- c). **APÊNDICE III** – Termo de Credenciamento;
- d). **APÊNDICE IV** – Modelo de Declaração – ME/EPP/MEI;
- e). **APÊNDICE V** – Declaração de seu pleno conhecimento/Unificada (Pessoa Jurídica);
- f). **APÊNDICE VI** – Declaração de elaboração independente de proposta;
- f). **APÊNDICE VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h). **APÊNDICE VIII** – Termo de Adesão – BLL;
- i). **APÊNDICE IX** – Custo pela utilização do sistema.

Feliz Natal - MT, 02 de setembro de 2024.

NÁDIA AUGUSTA KORB DA CRUZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2022



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

APÊNDICE I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

**AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
PREGÃO ELETRONICO Nº./2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº./2024
MENOR PREÇO POR ITEM**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Licitante: _____
C.N.P.J.: _____
Tel. Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FINFOMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT**, independente de marca e categoria, para os lotes que seguem:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOT
TOTAL DOS ITENS					R\$	

Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta aquisição, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

APÊNDICE II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

ÓRGÃO REQUERENTE:	DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:
<ul style="list-style-type: none">CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2.0. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	TIPO DE LICITAÇÃO:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Lei nº 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei nº 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. <input checked="" type="checkbox"/> <u>Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 14.133/2021.</u> <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei Federal nº 14.133/2021.	<input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> <u>Menor Preço Por Item</u> <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input type="checkbox"/> Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico <input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico <input type="checkbox"/> Não se enquadra.

3.0. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

<input checked="" type="checkbox"/> <u>Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</u> <input checked="" type="checkbox"/> <u>Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);</u> <input checked="" type="checkbox"/> <u>Decreto Municipal nº. 012/2022 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;</u> <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº. 014/2022 – Regulamenta as hipóteses de Contratação Direta no Município de Feliz Natal; <input checked="" type="checkbox"/> <u>E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.</u>



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

4.0. DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT.**

5.0. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A Aquisição de Material de Informática para a Câmara Municipal, justifica-se pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando que para o funcionamento desta Casa é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois o material de informática é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

Nesse sentido, como acontece na maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos servidores.

Assim, com a aquisição dos equipamentos que serão licitados trarão benefícios direto e indireto a população, e darão condições de continuidade nas atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços da Administração Pública por meio da Câmara Municipal.

6.0. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

Item		Descrição do Produto	Cod. TCE	R\$ Unit.	R\$ Total
01	20 Unid.	Mouse sem fio, Orientação ambidestro, possuir uma roda de rolagem, possuir interruptor de economia de energia, com sensor óptico, Resolução de mínima de 1000dpi, Rádio frequência 2.4 GHz, Alcance 10 m, empunhadura ergonômica e compatibilidade universal: Windows, Mac e Chrome – Garantia de 12 meses.	00065091	R\$ 75,1750	R\$ 1.503,50
02	02 Unid.	HDD 2TB, 3,5 polegadas, interface SATA de 6Gb/s, hardware com Autodecoding Drive (SED) e com recurso de Instant Secure Erase Taxa de transferência suportado SATA: 6.0 / 3.0 / 1.5 Gb/s - Taxa de transferência sustentada OD: 220MB/s - Cache: 256 MB - Bytes por setor: 4096 - RPM: 7200 – Garantia de 12 meses.	00056005	R\$ 654,9500	R\$ 1.309,90
03	05 Unid.	Teclado Numérico com Fio Usb 20 Teclas Preto, Comprimento do cabo 80cm	271085-4	R\$ 51,5500	R\$ 257,75
04	20 Unid.	Cartucho de tinta para impressora - colorido, para impressora epon 5020191, 65ml cada.	155345-3	R\$ 77,0000	R\$ 1.540,00
05	10 Unid.	Tonner compatível impressora brother DCP- L2540DW	00030647	R\$ 180,1250	R\$ 1.801,25
06	10 Unid.	Tonner compatível impressora HP laser jet pro MFP M 125 ^a	00011249	R\$ 104,0750	R\$ 1.040,75
07	02 Unid.	Nobreak de 1800 VA / 1600 W, tensão nominal de entrada 120 V, fator de potência 0.7, proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA: passa a operar em modo bateria	00057209	R\$ 1.843,9750	R\$ 3.687,95
08	02 Unid.	Nobreak de 700 VA / 120 V, tensão nominal de entrada 120V, tensão nominal de saída 120V, bateria interna selada	00055955	R\$ 848,4750	R\$ 1.696,95



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

09	02 Unid.	Calculadora Financeira, com mais de 120 funções integradas, visor LCD, modo de entrada RPN, com desligamento automático, indicador de carga de bateria, tipo HP.	42141-3	R\$ 441,6275	R\$ 883,26
10	05 Unid.	Teclado padrão ABNT2 – Com teclado numérico, Tipo de teclado membrana, com teclas cilíndricas e conector USB.	312485-1	R\$ 132,6500	R\$ 663,25
11	04 Unid.	Notebook – Processador 4 núcleos, 8 threads, frequência de 2,4 GHz ou superior – 16GB de memória RAM + armazenamento de 240GB SSD – tela full HD LED de 15,6” teclado numérico	00081264	R\$ 5.965,9750	R\$ 23.863,90
12	01 Unid.	Notebook - processador Intel® Core™ i9-13900HX Raptor Lake (36MB cache, 3.9GHz ~ 5,4GHz Turbo Boost Max 3.0) memória RAM 32GB DDR5 - HD SSD 500GB NVMe + HD 2TB, teclado ABNT2 tela 17" WQXGA (2560x1600p) 16:10 - 240Hz; placa de vídeo dedicada GeForce® RTX 4090 (16GB GDDR6)	00085559	R\$ 36.662,5000	R\$ 36.662,5000
13	06 Unid.	Bateria de nobreak – Bateria estacionaria de 12V e 7Ah – com garantia de 1 ano	00035386	R\$ 229,2250	R\$ 1.375,35
14	03 Unid.	Carregador notebook ACER – Carregador 19,5V – 3.5a. para entrada 127 e 220V. – para uso em notebook ACER.	380271-0	R\$ 268,0000	R\$ 804,00
15	02 Unid.	Carregador notebook ACER – Carregador 19v 2.37a 45w. para entrada 127 e 220V. – para uso em notebook ACER - PLUG (mm): 3.0x1.0mm.	380271-0	R\$ 238,4750	R\$ 476,95
16	01 Unid.	Routerboard Wi-Fi - 5 portas gigabyte - CPU core 1 - CPU com frequência nominal 600 MHz 128MB	00030258	R\$ 1.301,6667	R\$ 1.301,67




PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

17	03 Unid.	Mochila transporte de notebook até 17" espaço interno acolchoado para notebook, dois bolsos frontais de fácil acesso, bolsos nas laterais, painel traseiro acolchoado, fechamento em zíper, alça de costas acolchoada, alça de mão, medidas Aproximadas:- Altura: 46 cm- Comprimento: 29 cm- Largura: 14 cm.	00052341	R\$ 212,9750	R\$ 638,93
18	20 Unid.	Pad mouse - mouse pad com apoio de punho em gel acolchoado, tela suave e sedosa, antialérgica e micro pirâmides antideslizante.	146360-8	R\$ 46,6500	R\$ 933,00
19	10 Unid.	Apoio de punho para teclado - apoio de punho para teclado com aproximadamente 460x95x15mm, sendo de espuma, borracha ou silicone.	00081138	R\$ 74,6650	R\$ 746,65
20	08 Unid.	Suporte para notebook sem cooler - suporte vertical, para qualquer modelo notebook, em metal com dimensões reguláveis de 10" a 17", elevação de no mínimo 10cm, base antiderrapante.	361587-1	R\$ 101,5750	R\$ 812,60
21	02 Unid.	HD Externo com capacidade de 4TB, Porta USB 3.0 Taxa de transferência de interface: Até 5 Gb/s (USB 3.0), garantia de 12 meses.	412280-1	R\$ 1.133,3000	R\$ 2.266,60
22	04 Unid.	Telefone sem fio, com identificador de chamadas, registro de ligações, memória para até 6 ramais, função de transferência de chamadas, Frequência: 1,9Ghz (1.910 – 1.920 MHz, Capacidade de bateria: 600 mAh, Display Luminoso.	278391-6	R\$ 478,2250	R\$ 1.912,90
23	10 Unid.	Bobina de etiqueta branca com mil etiquetas 60x40mm, utilização em impressoras.	00082181	R\$ 29,2967	R\$ 292,97
24	5 Caixas	Bobina - para impressora térmica, em papel termoscript, medindo (57,00 x 22,00) m, na cor branca, Caixa c/ 30 unidades.	297273-5	R\$ 192,3500	R\$ 961,75



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

25	05 Unid.	Ribbon cera 110x74 compatível com Elgin L42, Elgin L42 PRO GT800 Zebra, PC42T	257687-2	R\$ 18,8350	R\$ 94,18
		Soma Total			R\$ 87.528,51

7.0. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. DO VALOR MÍNIMO E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO:

7.1.1. O valor máximo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição do Município de Feliz Natal - MT será de **R\$ 87.528,51 (Oitenta e sete mil reais, quinhentos e vinte e oito reais e cinquante e um centavos)**, conforme valores unitários e global indicado no item 6, deste Termo.

7.1.2. Valores acima do definido pela Administração, serão desclassificados.

7.1.3. O pagamento do valor homologado na licitação, deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data entrega dos equipamentos e ou materiais.

7.1.4. A **Câmara Municipal** informa que as despesas com a contratação correrão conforme abaixo informado:

Equipamentos e Matrial Permanente: 44.90.52.0000;

Material de Consumo: 33.90.30.0000.

8.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

- Cópia do cartão CNPJ;
- Cópia do contrato social da empresa;
- Cópia dos documentos pessoais dos Representantes legais da Empresa;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de FGTS;



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Falência e Concordata;

9.0. VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, objeto da presente licitação, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela solicitante, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

9.2.1. Entregar os equipamentos e ou materiais no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Autorização de Despesas-NAD, acompanhado de nota fiscal.

9.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos equipamentos e ou materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

10.1.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Câmara, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos a ser entregue(s).

10.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre que os preços de mercados resultantes das pesquisas de preços estiverem menores que os registrados;

10.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora, Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos.

10.4. Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Câmara.

10.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos e ou materiais.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

- 10.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 10.7.** Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, dos equipamentos e ou materiais entregues fora das especificações deste Edital;
- 10.8.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9.** A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal nº 044/2023.
- 10.10.** As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido constante do objeto da presente aquisição.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela solicitante, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 11.1.1.** Entregar os equipamentos e ou materiais no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Autorização de Despesas-NAD, acompanhado de nota fiscal.
- 11.2.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos equipamentos e ou materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.3.** A falta de quaisquer dos equipamentos e ou materias cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto desta ata de registro de preços e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 11.4.** Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 11.5.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.6.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;
- 11.7.** Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.8. Fornecer os equipamentos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada e Termo de Referência anexo ao Edital;

11.9. Não poderá ocorrer a falta dos equipamentos e ou materiais por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratada deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

11.10. A contratada deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

11.11. O atraso na entrega dos equipamentos e ou materias caberá penalidades e sanções previstas no edital;

11.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.14. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.15. Equipamentos avariados ou sem condições de uso serão devolvidos e obrigatoriamente trocados por novos pela empresa no prazo de **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da notificação feita pela solicitante.

11.16. É seu dever manter atualizado o endereço de e-mail, inclusive para que eventuais notificações sejam nele encaminhadas;

11.17. As notas fiscais devem constar especificações completas e marca e modelo ofertado.

11.18. Havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos equipamentos ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato à Câmara, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários dos equipamentos e ou materiais que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Câmara aceitá-lo ou não.

11.19. A Câmara rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações desta ata de registro de preços, da proposta de preços e do Termo de Referência anexo do Edital;

11.20. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste projeto, a Câmara poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do(s) equipamento e ou materiais ou da(s) marca(s).

11.21. Prestar esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do objeto. Comunicar, qualquer alteração que venha a ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos, bem



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

como zelar pelo fiel cumprimento das especificações técnicas atinentes ao fornecimento do objeto licitado.

11.22. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante sobre os equipamentos e ou materiais entregues.

11.23. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da contratante, sob a pena de rescisão contratual.

11.24. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.25. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela contratante.

11.26. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, ficando ciente que o Departamento de Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

11.27. Fornecer os equipamentos e ou materiais necessário a fiel execução do contrato, bem como arcar com qualquer despesa extra, que por ventura possa ocorrer.

11.28. A contratada responsabiliza-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do contrato, de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

11.29. O contratado deverá oferecer garantia de, **no mínimo, 12 (doze) meses** contados a partir da data da entrega técnica de cada equipamento sem limite de horas trabalhadas. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia dos equipamentos.

11.30. Constatada a persistência da falha dentro de período de 3 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 20 (vinte) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o contratado sujeito, além das disposições constantes neste procedimento, à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1º do artigo 18 da Lei nº.8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.

11.31. Os equipamentos e ou materiais a serem fornecidos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

12.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

12.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Setor de Compras da Câmara.

12.1.2. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega da mercadoria.

12.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

12.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

12.5. Nenhum pagamento isentará a fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

13.0. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo legal, sem prejuízo da aplicação da multa.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3. Pela inexecução total ou parcial da entrega dos equipamentos e ou mercadorias, objeto do Contrato, a Administração Poderá aplicar penalidades à contratada, garantida a prévia defesa.

13.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.0. DAS SANCOES/PENALIDADES



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

14.1. Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Contrato, Termo de Referência e demais anexos.

15.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Feliz Natal, 02 de setembro de 2024.

NÁDIA AUGUSTA KORB DA CRUZ
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA

ODENÍLIO MOREIRA DE SOUSA
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

APÊNDICE III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A
ILUSTRÍSSIMA SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº./2024
MENOR PREÇO POR ITEM

Por este instrumento a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av., nº., CEP, Cidade, Estado, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, portador do CPF, RG:, residente e domiciliado na Rua:, nº., cidade, estado, Representante legal da empresa.

Indica o (a) senhor (a), portador da cédula de identidade nº., órgão expedidor/....., como nosso representante legal na Licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº./2024**, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, assinar os documentos de habilitação, as respectivas atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los, enfim assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente,

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

APÊNDICE IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

(Papel timbrado da empresa)

A
ILUSTRÍSSIMA SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº./2024
MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av., nº., CEP, Cidade, Estado, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº., e do CPF nº., e de seu **contador** Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº., e CPF nº., declara em cumprimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº./2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitada.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

APÊNDICE V MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa)

A
ILUSTRÍSSIMA SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº./2024
MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av., nº., CEP, Cidade, Estado, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº./2024**, declara, sob as penas da lei que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.
- Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.
- Sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar de equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.
- Concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

– Tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

– Declara que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação acima citada, na forma da Lei, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa





PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

APÊNDICE VI DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

**A
ILUSTRÍSSIMA SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº./2024
MENOR PREÇO POR ITEM**

(Nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av., nº., CEP, Cidade, Estado, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº./2024**, declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Feliz Natal antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

O referido é verdade e dou fé.

Local, ____/____/____



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa





PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

APÊNDICE VII MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°./2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°./2024
REGISTRO DE PREÇOS N°./2024

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Xanxere, 132D, centro, em Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, inscrito no CNPJ n°. 01.641.871/0001-57, neste ato representado pelo Presidente Vereador Sr. Odenílio Moreira de Sousa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n°., e RG. n°., residente e domiciliado neste Município, Feliz Natal - MT. Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS** da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°., estabelecida na cidade de, no (endereço), neste ato representada pelo (a) seu (sua), (cargo), Sr. (a), inscrito no CPF/MF sob o n°., (nacionalidade) (estado civil) (profissão), portador da Cédula de Identidade n°., residente e domiciliado em (endereço), nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, e demais regulamentações internas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT**, conforme detalhado abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL. TOT.
TOTAL DOS ITENS			R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°. .../2024, REGISTRO DE PREÇOS N°./2024**, com fundamento nos termos do art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.2. O aviso de licitação foi publicado no na data de, pagina, n° e no na data de, pagina n°



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

- 3.1.** A empresa detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos equipamentos, conforme especificado no Termo de Referência.
- 3.2.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº./2024** e seus anexos.
- 3.3.** Os equipamentos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Feliz Natal - MT, conforme endereço acima, com frete por conta do fornecedor.
- 3.4.** O prazo de entrega dos equipamentos é de até **15 (quinze) dias** após a emissão do pedido de fornecimento na quantidade nela especificada, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado pela Administração, sem nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa;
- 4.1.1.** Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos equipamentos a ser entregue(s).
- 4.2.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre que os preços de mercados resultantes das pesquisas de preços estiverem menores que os registrados;
- 4.3.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos.
- 4.4.** Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal.
- 4.5.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos.
- 4.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 4.7.** Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, dos equipamentos entregues fora das especificações deste Edital;
- 4.8.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.9.** A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal nº 044/2023.
- 4.10.** As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido constante do objeto da presente aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.1. Entregar os equipamentos no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Autorização de Despesas-NAD, acompanhado de nota fiscal.

5.2. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.3. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto desta ata de registro de preços e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.4. Comunicar imediatamente a solicitante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara Municipal;

5.7. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.8. Fornecer os equipamentos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada e Termo de Referência anexo ao Edital;

5.9. Não poderá ocorrer a falta dos equipamentos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratada deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

5.10. A contratada deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

5.11. O atraso na entrega dos equipamentos caberá penalidades e sanções previstas no edital;

5.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.14. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15. Equipamentos avariados ou sem condições de uso serão devolvidos e obrigatoriamente trocados por novos pela empresa no prazo de 05 (**cinco**) dias corridos a contar da data de recebimento da notificação feita pela solicitante.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

- 5.16. É seu dever manter atualizado o endereço de e-mail, inclusive para que eventuais notificações sejam nele encaminhadas;
- 5.17. As notas fiscais devem constar especificações completas e marca e modelo ofertado.
- 5.18. Havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos equipamentos ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato à Câmara, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários dos equipamentos que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Câmara aceitá-lo ou não.
- 5.19. A Câmara rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações desta ata de registro de preços, da proposta de preços e do Termo de Referência anexo do Edital;
- 5.20. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste projeto, a Câmara poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do(s) maquinários ou da(s) marca(s).
- 5.21. Prestar esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do objeto. Comunicar, qualquer alteração que venha a ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos, bem como zelar pelo fiel cumprimento das especificações técnicas atinentes ao fornecimento do objeto licitado.
- 5.22. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante sobre os equipamentos entregues.
- 5.23. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da contratante, sob a pena de rescisão contratual.
- 5.24. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.25. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela contratante.
- 5.26. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, ficando ciente que o Departamento de Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- 5.27. Fornecer os equipamentos necessário a fiel execução do contrato, bem como arcar com qualquer despesa extra, que por ventura possa ocorrer.
- 5.28. A contratada responsabiliza-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do contrato, de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.
- 5.29. O contratado deverá oferecer garantia de, **no mínimo, 12 (doze) meses** contados a partir da data da entrega técnica de cada equipamento sem limite de horas trabalhadas. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia dos equipamentos.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

5.30. Constatada a persistência da falha dentro de período de 3 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 20 (vinte) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o contratado sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1º do artigo 18 da Lei nº.8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.

5.31. Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar acompanhado de seus respectivos certificados e condições de garantia.

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços (Apêndice II) será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia a**

6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantagem dos preços.

6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Câmara.

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega da mercadoria.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

8.5. Nenhum pagamento isentará a fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro** ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a **pactuação/negociação** de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.

9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

9.5. Em caso do cancelamento, e havendo cadastro reserva para o respectivo item/grupo, deverão ser realizados os procedimentos previstos no **item 4** desta Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços

10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta Ata de Registro de preços, Lei 14.133/2021.

10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.

10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;

10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

- 10.11.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.12.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 10.13.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 10.14.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 10.15.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 10.16.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo Servidor, ocupante do Cargo de, matrícula funcional nº nomeado pela Portaria nº, para acompanhamento da entrega dos equipamentos, devendo este:
- a).** Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos equipamentos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.
 - b).** Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.
 - c).** Solicitar ao Presidente, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.
- 11.2.** A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 12.2.** Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 12.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

Orçamento da Câmara Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados em forma de extrato, no Diário Oficial do TCE.

14.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet <https://www.feliznatal.mt.leg.br/TRANSPARENCIA>, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

15.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº./2024**, seus anexos e as propostas da contratada.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT, de de

**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**NOME DA CONTRATADA
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

APÊNDICE VIII TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões para o necessário bloqueio de acesso;
- IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local, ____/____/____

(Assinaturas autorizadas)



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

APÊNDICE IX CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição: OPCIONAL DEIXAREM OU NÃO, mais pela parte de fornecedor explicando a porcentagem.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações e Leilões.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações e Leilões.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado no sistema eletrônico, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local, ____/____/____

(Assinaturas autorizadas)